

Of. nº. 005/2019

Guaporé, 06 de Maio de 2019.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 005/2019, que “Dá nova redação ao art. 25 da Lei Orgânica do Município de Guaporé/RS”.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Antoninho Pandolfo

Vereador do PDT

Rodrigo de Marco

Vereador do PDT

Ronaldo Donida

Vereador do PT

Diego Nodari

Vereador do PTB

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 005/2019

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 25
DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS.**

Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Guaporé/RS, passa a ter as seguinte e nova redação:

“A Câmara Municipal de Vereadores reúne-se, independentemente de convocação, no dia 1 de Fevereiro de cada ano, para abertura da sessão legislativa, funcionando ordinariamente até 31 de dezembro, regendo-se por seu Regimento Interno”.

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de Maio de 2019.

Antoninho Pandolfo

Vereador do PDT

Rodrigo de Marco

Vereador do PDT

Ronaldo Donida

Vereador do PT

Diego Nodari

Vereador do PTB

MENSAGEM 005/2019

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 005/2019

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 25 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS.**

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa reduzir o recesso parlamentar, excluindo o mês de fevereiro, pois esta Casa atualmente possui extenso período sem a realização das Sessões Ordinárias nos meses de dezembro à março de cada ano.

Bem como, recepciona a alteração já realizada no regimento interno, quando da última alteração do mesmo, na época aprovado por todos os vereadores.

Assim, pleiteamos a aprovação do presente processo legislativo.

À consideração dos Senhores Edis.